



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO LEI N° 08/75-E.

Altera o período de trabalho constante na especificação do cargo de Auxiliar de Contabilidade em anexo a Lei Municipal nº 366/74, de 25 de janeiro de 1973, mencionada no artigo 2º.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O ART. 50, INCISO/VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o período normal de trabalho do cargo de Auxiliar de Contabilidade, criado pelo artigo 1º - Item "A" Cargos de Provimento Efetivo - : Serviços de Administração Econômica e Financeira, Padrão 6, Lei Municipal nº 366 de 26 de janeiro de 1973, especificação mencionada no art. 2º, anexa a mesma Lei, que passa a ter a seguinte redação:

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 38 horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 3 de setembro de 1975.

Ari Alves Anunciação

Ari Alves Anunciação

PREFEITO MUNICIPAL.

Confere com a original:

Agudo, 29 de abril de 1976.

Original a lei 400/75

Sidney Berger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

M_E_N_S_A_G_E_M 06/75

Como é de praxe desse Executivo Municipal encaminhar uma mensagem para justificar seus Projetos de Lei, vimos pela presente expôr os de nº 07/75-E e 08/75-E, para apreciação dos nobres Vereadores.

O Projeto Lei nº 07/75-E, que altera o item "A" do art. 1º da Lei Municipal Nº 386/74, aumentando de 4 para cinco o número do cargo de Oficial Administrativo. Como já deve ser do conhecimento dessa Casa, a Prefeitura Municipal tinha aberto concurso para preenchimento de vagas em diversos cargos, tendo sido efetuado em 13 - de junho de 1975. Verificado o resultado final, constatou-se que para/ o cargo de Oficial Administrativo, a média entre o 1º e 2º lugares foi mínima, de apenas um (1) décimo. Considerando que o 2º lugar coube à um funcionário já nomeado desta Prefeitura, do cargo de Escriturário , Sr. Erni Rudolfo Bock e o mesmo já ter demonstrado sua capacidade nos cargos de sua responsabilidade, ou seja, atendimento dos serviços do NAOF e INCRA, o Prefeito Municipal, houve por bem, para prestigiar seus serviços e sua capacidade, abrir mais uma vaga para o cargo de Oficial Administrativo, visto ter ainda somente uma vaga no mesmo, e que dessa maneira o referido funcionário também tenha uma promoção em sua carreira como funcionário Público.

Quanto ao Projeto Lei Nº 08/75-E, que altera o período de trabalho constante na especificação do cargo de Auxiliar de Contabilidade em anexo a Lei Municipal Nº 366/73 de 26 de janeiro de 1973, em CONDICOES DE TRABALHO: de período normal de 33 horas semanais para o período normal de 38 horas semanais, temos a considerar que todos os demais cargos de provimento efetivo - Serviços de Administração Econômica e Financeira - o período normal semanal é de 38 horas, e que quando da elaboração do Projeto que criou o cargo de Auxiliar de Contabilidade, na especificação do período normal de horário, deve ter sido erroneamente transscrito como 33 horas semanais.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveito/ o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente

Ari Alves Anunciação

Ari Alves Anunciação

Prefeito Municipal.

A presente cópia confere com o original.

Agudo, 29 de abril de 1976.

Sidney Berger
Presidente da C.M.V. de Agudo.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo
M_E_N_S_A_G_E_M 06/75

COMO É DE PRAXE DESSE EXECUTIVO MUNICIPAL ENCA
MINHAR UMA MENSAGEM PARA JUSTIFICAR SEUS PROJETOS DE LEI, VI
MOS PELA PRESENTE EXPOR OS DE Nº 07/75-E E 08/75-E, PARA APRE
CIAÇÃO DOS NOBRES VEREADORES.

O PROJETO DE LEI Nº 07/75-E, QUE ALTERA O ITEM "A" DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 386/74, AUMENTANDO DE 4 PARA CINCO O NÚMERO DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO. COMO JÁ DEVE SER DO CONHECIMENTO DESSA CASA, A PREFEITURA MUNICIPAL TINHA ABERTO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS, TENDO SIDO EFETUADO EM 13 DE JUNHO DE 1975. VERIFICADO O RESULTADO FINAL, CONSTATOU-SE QUE PARA O CARGO DE OFICIAL MINISTRATIVO, A MÉDIA ENTRE O 1º E 2º LUGARES FOI MÍNIMA, APENAS UM (1) DÉCIMO. CONSIDERANDO QUE O 2º LUGAR COUBE À UM FUNCIONÁRIO JÁ NOMEADO DESTA PREFEITURA, DO CARGO DE ESCRITURÁRIO, SR. ERNI RUDOLFO BÖCK E O MESMO JÁ TER DÉMONSTRADO SUA CAPACIDADE NOS CARGOS DE SUA RESPONSABILIDADE, QU SEJA, ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO NAOF E INCRA, O PREFEITO MUNICIPAL, HOUVE POR BEM, PARA PRESTIGIR SEUS SERVIÇOS E SUA CAPACIDADE, ABRIR MAIS UMA VAGA PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, VISTO TER AINDA SÓMENTE UMA VAGA NO MESMO, E QUE DESSA MANEIRA O REFERIDO FUNCIONÁRIO TAMBÉM TENHA UMA PROMOÇÃO EM SUA CARRELA COMO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

QUANTO AO PROJETO DE LEI Nº 08/75-E, QUE ALTERA O PERÍODO DE TRABALHO CONSTANTE NA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO - DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE EM ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 366/73 DE 26 DE JANEIRO DE 1973, EM CONDICÕES DE TRABALHO: DE PERÍODO NORMAL DE 33 HORAS SEMANAS PARA PERÍODO NORMAL DE 38 HORAS SEMANAS, TEMOS A CONSIDERAR QUE TODOS OS DEMAIS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - O PERÍODO NORMAL SEMANAL É DE 38 HORAS, E QUE, QUANDO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO QUE CRIOU O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, NA ESPECIFICAÇÃO DO PERÍODO NORMAL DE HORÁRIO, DEVE TER SIDO ERRONEAMENTE TRANSCRITO COMO 33 HORAS SEMANAS.

SENDO O QUE TÍNHAMOS PARA O PRESENTE, APROVEITO-O ENSEJO PARA REITERAR NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

ILMO. SR.
SIDNEY BERGER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.